



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.665 DE 27 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela **Lei Municipal nº 4.855**, de 23 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal, crédito adicional suplementar no valor de R\$ **4.637.585,91** (quatro milhões e seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
	MANUTENCAO PROGR. PROTECAO SOCIAL	
01.02.21.08.243.0030.2470	BASICA	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	81.337,09
	MANUTENCAO PROGR. PROTECAO SOCIAL	
01.02.21.08.241.0030.2470	BASICA	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	67.780,91
01.02.21.08.242.0030.2476	MANUT. PROTECAO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.046,00
01.02.20.08.122.0030.2445	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
3.3.90.36.00	FÍSICA	85.431,00
01.02.20.08.244.0031.2481	MANUT. PROGR. ACESSUAS	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.254,00
01.02.22.08.243.0030.2449	MANUT DO FUNDO MUNIC CRIACAO E ADOLESCENTE-FUMCA	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	116.670,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01.04.40.04.123.0001.2435	MANUTENCAO DA UNIDADE ORCAMENTARIA	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.461,93
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80.12.306.0020.6105	ALIMENTACAO COM QUALIDADE	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.160,16
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
01.10.10.15.512.0060.1549	SANEAMENTO BASICO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.634.444,82
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS URBANOS	
01.15.17.16.482.0100.2638	ACOES ESTRATEGICAS DE POLITICA URBANA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.500.000,00



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

JURÍDICA

Total

4.637.585,91

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá do recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art.43, 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 27 de janeiro de 2015, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI Prefeito Municipal

Jorge Massayuki Tokuzumi Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Financeira